



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Leme do Prado, 167 – Bairro Saudade – Minas Novas MG

Fone: (0xx33) 3764-2488 / 2447 / 1622 / Fax: (0xx33) 3764-1233

E-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2022

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 24/08/2022
Silvano Martins dos Santos
PRESIDENTE

Dispõe sobre critérios de alocação de servidores efetivos do estado de Minas Gerais, lotados na Secretaria Estadual de Educação em adjunção pelo município de Minas Novas, através da Lei Municipal Nº 2.347/2022 e Resolução SEE nº 4.584/2021.

O Prefeito Municipal do Município de Minas Novas/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 75, inciso II, alínea "a" LOMN Lei Orgânica do Município de Minas Novas.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.347/2022 que autoriza a adesão do município de Minas Novas ao Projeto Mãos Dadas, do governo estadual, estabelecido através da Resolução SEE 4.584/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso V da Resolução SEE nº 4.584/2021;

" Inciso V – adjunção, com ônus para o Estado, de servidor efetivo ocupante de cargo do Quadro do Magistério, lotado nas escolas contempladas pelo Projeto Mãos Dadas, com validade por tempo indeterminado, havendo interesse do Estado e Município, observada a anuência do servidor, sem prejuízo dos direitos e das vantagens do cargo efetivo", observando o disposto no Memorando Circular nº64/2021 SEE/GAB/ de 21 /07/2021."

DECRETA:

Artigo 1º - O servidor efetivo **estadual** ocupante de cargo do Quadro do Magistério, lotado nas escolas contempladas pelo cumprimento da Lei Municipal nº 2.347/2022, **que manifestar interesse no processo de adjunção**, será adjunto do município de Minas Novas, sem ônus para o município e sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo efetivo, a partir de primeiro de janeiro de 2023.

§ 1º - O servidor efetivo ocupante de cargo do Quadro do Magistério nas escolas contempladas pelo cumprimento da Lei Municipal nº 2.347/2022, **o qual manifestar interesse pela adjunção**, permanecerá no ano de 2023, com o exercício na mesma unidade de ensino do ano de 2022.

§ 2º - O servidor efetivo ocupante de cargo do Quadro do Magistério, **o qual manifestar interesse pela adjunção**, lotado na Escola Estadual Presidente Costa e Silva, será lotado no ano de 2023 na Escola Municipal Gabriela Leite Araújo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Leme do Prado, 167 – Bairro Saudade – Minas Novas MG

Fone: (0xx33) 3764-2488 / 2447 / 1622 / Fax: (0xx33) 3764-1233

E-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

§ 3º - O servidor efetivo ocupante de cargo do Quadro do Magistério nas escolas contempladas pelo cumprimento da Lei Municipal nº 2.347/2022, **o qual manifestar interesse pela adjunção**, que possui direito adquirido de férias-prêmio terá seu afastamento autorizado observado o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656 de 02/07/2012 e DECRETO MUNICIPAL nº 53 de 14/08/2013.

Artigo 2º - Para mudança de lotação do servidor efetivo ocupante de cargo do Quadro do Magistério nas escolas contempladas pelo cumprimento da Lei Municipal nº 2.347/2022, **o qual manifestar interesse pela adjunção**, será respeitado o interesse do mesmo, mediante manifestação por escrito através de requerimento, protocolado na Secretaria Municipal de Educação até o **prazo de 30 de junho de 2023**, o atendimento à solicitação está condicionado a disponibilidade de vagas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal